



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
CERTEZA. RESPONSABILIDADE. LEMBRANÇA.

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 1230/2018, 27 de Agosto de 2018.

EMENTA: Propõe concessão de **TITULO DE CIDADANIA UBAJARENSE** a quem indica e dá outras providências.

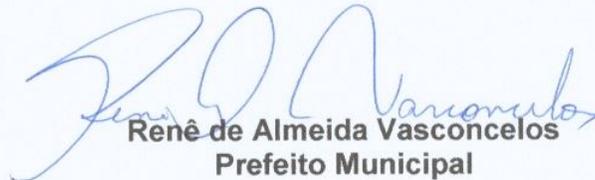
O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica **CONCEDIDO** o título de **CIDADANIA UBAJARENSE** AO **SENHOR CARLOS LOPES DA FONSECA**.

Art. 2º. - A concessão do título a que se refere o artigo **PRIMEIRO** desta Lei, justifica-se pelos relevantes serviços que prestados pelo agraciado à coletividade de Ubajara.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.


Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal